



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 246/87

Beneficia Entidades Religiosas de Eldorado com pagamento de água e luz e de outras providências.

Considerando necessária uma pequena colaboração as Entidades Religiosas em Eldorado,

O Exmº Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, / aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal de Eldorado-MS., autorizado, através da tesouraria da Prefeitura, a efetuar o pagamento das contas mensais, de água e luz, de todas as entidades Religiosas existentes em nosso Município.

§- Único- usufruirão dos direitos mencionados no Art. 1º, somente as Entidades (Igrejas) / Religiosas que estarão a partir da aprovação desta, exercendo seus cultos religiosos em Eldorado.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Novembro de 1.987


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
Prefeito Municipal